



## PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2015 REGISTRO DE PREÇOS – 100/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, 12º andar, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdir Zanella**, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, usando a Competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberta, a licitação 100/2015 na modalidade Pregão Presencial 100/2015.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde e Distribuição nas Farmácias Básicas dos Municípios consorciados.**, conforme relação de itens especificados no Anexo I deste edital.

### 2. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues na sede do CIS Amauc, no seguinte endereço, horário e prazo:

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar - Edifício Mirage Offices, Centro, Cidade de Concórdia.

**Horário:** das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h.

**Dias:** de segunda a sexta-feira

**Limite máximo de entrega:** 13h45min do dia 08/01/2015.

2.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO: CIS AMAUC**

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2015

Pregão para Registro de Preços nº 100/2015



### **Envelope 01 – Proposta de Preços**

Nome da Empresa Participante:

**AO: CIS AMAUC**

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2015

Pregão para Registro de Preços nº 100/2015

### **Envelope 02 - Documentos**

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. tratando-se de representante legal: o estatuto social; contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2. tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo ser trocado o representante por outro desde que devidamente credenciado e com os devidos poderes para representar a empresa.

3.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

3.6. A proposta deverá ser elaborada obrigatoriamente pelo sistema informatizado Beta Autocotação, a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



3.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicados em forma de publicações legais.

#### **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA E DO ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS**

4.1. A proposta de preços, preenchida dentro do Sistema Informatizado Betha Autocotação deverá ser entregue em meio magnético (CD ROM, Pen Drive) e conterá os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes; tributos de qualquer natureza e todas as despesas; diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.3. Juntamente com a Proposta comercial **deverão ser anexados os Certificados ou atestados de boas práticas comerciais para todos os itens cotados pelo proponente**, fornecido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), colocado em ordem de item cotado para conferência.

4.4 A proposta poderá ser elaborada com no máximo 03 (três) casas após a vírgula;

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

5.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **5.1.1. Habilitação jurídica, mediante apresentação de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



c) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

## 5.2. Regularidade fiscal, mediante apresentação de:

- a) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito **conjunta** com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e **INSS**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 5.3. Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) declaração de atendimento a legislação trabalhista do menor e do adolescente (Anexo III);
- c) declaração de fatos impeditivos (anexo IV);

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal.

6.3. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIS AMAUC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços Unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. As propostas deverão ser formuladas por item.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição Completa da ordem de lances.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do item.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.22. Em seguida, serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e o Pregoeiro decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.17.



7.23. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

## **8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade Competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade Competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, o CIS AMAUC providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2. (CANCELAMENTO)

## **10. DAS CONTRATAÇÕES**

10.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ***que poderão advir***, com cada um dos Municípios, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo VI deste Edital.



10.2. A existência de preços registrados **não obriga o CIS AMAUC e os Municípios Integrantes deste procedimento licitatório a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Município contratante, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5. O fornecedor dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. Os Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde objeto deste processo licitatório deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios participantes deste processo de licitação, os quais, serão enviados a cada um dos proponentes no momento homologação do processo, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida por cada um destes Municípios de forma individualizada (redação confusa – rever)

11.2. O prazo de validade dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após a data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

11.3. Não serão pagos pelos Municípios contratantes e nem pelo CIS AMAUC despesas com fretes, encomendas e ou qualquer outro tipo de despesa.

## **12. DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS LICITADOS**

Havendo interesse os quantitativos licitados em sua totalidade por item poderão ser acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme estipulado na Lei Federal 8666/93;

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**





13.1 Os Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde objeto da presente licitação deverão atender as exigências de qualidade e fiscalização pelos órgãos responsáveis, em especial:

a) Prazo de validade não inferior a um ano dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde entregues, conforme disposto no item 11.2 deste edital;

b) Embalagens intactas, sem amassados, rasgos ou outros defeitos que podem afetar a qualidade dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde;

**13.2. O faturamento deverá ser feito diretamente para o Município que solicitou os produtos.**

13.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do Município, responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em caso de desconformidade de especificação;

b) determinar sua Complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no caso de diferença de quantidade ou de partes;

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento será efetuado pelo Município que solicitou os produtos, em até 20 dias após a entrega, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.**

14.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, podendo ainda, o fornecedor enviar juntamente com a Nota Fiscal o respectivo boleto de cobrança bancária.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica dos Municípios Integrantes do CIS AMAUC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na legislação em vigor.



15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade Competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do CIS AMAUC e as penalidades serão aplicadas por autoridade Competente.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);**

No caso de Participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, serão assegurados, os benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da Ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não Comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a este procedimento licitatório serão divulgados no endereço eletrônico [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br), link Editais&Licitações e também no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no site da Fecam;

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede CIS Amauc, no endereço citado no preâmbulo deste edital, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dia útil.

17.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente à luz da legislação aplicável.

17.6. Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação de Itens;

Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;



Anexo III - Declaração que não emprega menores.

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

17.7. Os preços registrados serão publicados no site dos Municípios e do CIS AMAUC [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) link Editais&Licitações e também no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no site da Fecam;

17.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Departamento de Licitações do CIS Amauc, sito a Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, 12º Andar, Centro, Concórdia / SC, pelo telefone (49) 3442-1034 e ainda pelos e-mails [vanderlei@amauc.org.br](mailto:vanderlei@amauc.org.br), [rh@amauc.org.br](mailto:rh@amauc.org.br) e [secretaria@amauc.org.br](mailto:secretaria@amauc.org.br).

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será Competente o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Concórdia / SC; em 17 de Dezembro de 2014.

---

**VALDIR ZANELLA**

Presidente



ANEXO "II"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº. 10.520/2002 (\*)**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº. 100/2015**, instaurado pelo CIS AMAUC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PREGÃO N.º 100/2015 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2015**

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES***

Ref.: Processo de Licitação n.º. 100/2015

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante, com endereço.



**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

REF: Edital Pregão Presencial nº 100/2015

...(nome da empresa), situada à ... (endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº .100/2015, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

.....  
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:



**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° XXXXX**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxx-SC**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° .....com sede à ..... centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o Senhor ....., Prefeito Municipal, brasileiro, ....., funcionário público estadual, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n° xxxxxxxx, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n° **XXXXXXXXXXXXXXXX** CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n° 100/2015, Pregão Presencial 100/2015 E na forma de registros n° 100/2015, realizado pelo CIS AMAUC que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada de Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde para o Município de .....conforme segue:

<b>Produtos</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valor um</b>	<b>Valor Tot</b>

**Parágrafo único.** Integram e Completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório 100/2015 realizado pelo CIS AMAUC, citado ao preâmbulo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA**



## **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO**

O valor pela aquisição dos Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde e Distribuição nas Farmácias Básicas dos Municípios consorciados. objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx() cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, até o 20º dia do recebimento dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde e Distribuição nas Farmácias Básicas dos Municípios consorciados deverão ser entregues em cada um dos Municípios solicitantes no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irrevogáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência até 31/11/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do objeto do presente Contrato será com recursos próprios do orçamento vigente de cada um dos Municípios integrantes desta licitação, nas dotações orçamentárias para o Exercício de 2015.

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento:**

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e data de validade dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde.





## **CLÁUSULA QUINTA** **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ 2º Efetuar a entrega dos Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde na sede da Contratante, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Compra ou autorização de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato Unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Município de XXX-SC, .....**

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**  
**Contratante**

**CONTRATADA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS**



## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2015

#### PREGÃO N.º 100/2015 - PROCESSO N.º 100/2015

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Concordia / SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2015** por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade Competente e publicada no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) – LINK Editais&Licitações e no Diário Oficial dos Municípios- DOM - Fecam, **RESOLVE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. VALDIR ZANELLA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Ipumirim, doravante denominado CIS AMAUC, registrar os preços para aquisição de Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde para os Municípios integrantes do CIS AMAUC. oferecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde e Distribuição nas Farmácias Básicas dos Municípios consorciados**, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro, conforme itens abaixo:

Relação de Itens vencidos pela Empresa

Total Geral: \_\_\_\_\_

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

#### 2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.



2.2. Os preços propostos são considerados Completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao CIS AMAUC.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O Compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pelo Termo de Contrato, nota de empenho ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do Compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela PREFEITURA e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações da Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



5.5.2.1. Os motivos pela não possibilidade de entrega serão analisados, não garantindo ao contratado isenção das penalidades previstas.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento para o exercício de 2015 de cada um dos Municípios integrantes deste procedimento licitatório.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, a PREFEITURA efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável por cada Secretaria da Prefeitura procederá à análise da entrega dos produtos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo Competente.

8.4. Constatando-se o recebimento, O Município efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 20 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após Comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).



8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser Comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência do Consórcio CIS AMAUC.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os Materiais de Procedimento, Materiais Odontológico e de uso nas Unidades de Saúde objeto do presente edital serão entregues em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, na Unidade Sanitária Municipal de XXXX, sito a XXXXX.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, a PREFEITURA convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-símile.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor Unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.5. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**



10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência a PREFEITURA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

10.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela PREFEITURA, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela PREFEITURA, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes concedido vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;





IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o Comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela PREFEITURA, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial da Amauc: [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Quadro de Avisos do Município e no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br)

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente do CIS AMAUC, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de Composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais proponentes, até o 3º classificado, e o nome das respectivas empresas.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



---

Contratado / Detentor da Ata

---

Pregoeiro

**Testemunhas**